



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *João Afonso*
TCE/MT, Nº 1195 DE
13/09/17 e 14/09/17
Pag 26

LEI MUNICIPAL Nº. 2.397/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2014 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal devido aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional de Médico, inclusive aos admitidos em caráter temporário nessa função, em exercício no órgão e na entidade da Secretaria Municipal de Saúde, que executem atividades em atendimento à ABS - Atenção Básica de Saúde e ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial."

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.231/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Atividade: 2.172 – Assistência a Saúde Mental
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 4.º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 2.231/2014 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos.
- Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em, 11 de setembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal